



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92**

Uruará-Pa, 12 de abril de 2022.

Ao

Setor de contabilidade

Venho, por meio deste, solicitar previsão orçamentaria para a contratação da empresa SAIA RODADA PROMÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento nº 16, Bairro Centro, Caraúbas – Rio Grande do Norte, para a apresentação única em show artístico com a “BANDA SAIA RODADA” na realização das festividades da XXXI Exposição Feira Agropecuaria de Uruará, que se realizará, no dia 07/10/2023 no município de Uruara-Pa.

Segue anexo o termo de referência, proposta e documentos de habilitação.

Atenciosamente,

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a contratação direta através de Inexigibilidade, e o disposto no Arts. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Nos termos da Medida Provisória nº 1.167/2023, que altera o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, CABE CONSIGNAR QUE: Na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 10.520/2002, consubstanciado com a Lei nº 8.666/93.

1.-0 DO OBJETO –

1.1 - O objeto do presente CONTRATO consiste na contratação da empresa SAIA RODADA PROMÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento nº 16, Bairro Centro, Caraúbas – Rio Grande do Norte, para a apresentação única em show artístico com a “BANDA SAIA RODADA” na realização das festividades da XXXI Exposição Feira Agropecuaria de Uruará, que se realizará, no dia 07/10/2023 no município de Uruara-Pa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	duração	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	show artístico com a “BANDA SAIA RODADA” na realização das festividades da XXXI Exposição Feira Agropecuaria de Uruará, que se realizará, no dia 07/10/2023no município de	1:40 h/min	1	360.000,00	360.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	Uruara-Pa				
--	-----------	--	--	--	--

1.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste termo.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Além de comemorar as festividades da Feira Agropecuária, promover uma atividade cultural tradicional importante aos munícipes que vem sendo realizada há 30 anos. O referido evento apresenta uma programação variada que terá atração musicais, vaquejada, rodeio, prova de laço, cavalgada, leilões, estande, bares e restaurantes etc. A exemplo de anos anteriores, será realizado um grandioso evento cultural, popular, que gerará renda e lazer á população de uruaraense e circunvizinha. Com previsão de atingir um publico estimado de 20 mil pessoas.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4. 1 – Em razão da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** possuir exclusividade para realizar Shows Artísticos com Bandas de notáveis reconhecimento nacionais, com repertório diversificado.

5.0 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 – Os recursos alocados serão na seguinte dotação orçamentária:

20.608.0671.2.034 – Apoio a Feira Agropecuária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

6.0 – DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.1 - Pela contratação ora realizada, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$: 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) de cachê (artistas, músicos, equipe e passagens aéreas).

6.2 - Esclarece a CONTRATADA que os valores indicados item anteriores deverão ser pagos da seguinte forma:

Valor das parcelas	Data limite para pagamento	Modalidade de pagamento
R\$: 216.000,00	Na assinatura de contrato	Transferência bancária
R\$:144.000,00	Até o dia 02/10/2023	Transferência bancária

7.0 – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Todo o transporte da BANDA e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, até a cidade de URUARÁ/PA (ida e volta) ocorrerá por conta da CONTRATADA.

7.2 - A contratação e custos relativos ao traslado da BANDA e equipe de operação técnica, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.3 - A contratação e custos relativos à hospedagem, alimentação e traslado local da BANDA e equipe de operação técnica, ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

7.4 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

7.5 - Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

7.6 - Obriga-se ainda a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente CONTRATO, nos mesmos moldes do item anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia, no mesmo palco e horário, previsto para a apresentação da ARTISTA, nenhuma outra atração artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

7.7 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste CONTRATO.

7.8 - A CONTRATANTE obriga-se a ter um eletricista, o qual deverá permanecer no local por ocasião da montagem e desmontagem dos equipamentos de som e luz e durante toda a realização do evento.

7.9 - O RIDER TÉCNICO, será enviado pela BANDA para a CONTRATANTE após a assinatura deste CONTRATO, e deverá ter autorização prévia do produtor técnico responsável pelo ARTISTA.

7.10 - É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de camarins, que ficarão à disposição da Banda e de toda a sua equipe, equipado com banheiro.

7.11 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do artista e equipe contratados e para isso colocará no local do show 06 (seis) seguranças (homens habilitados, desarmados e em trajes civis), para cuidar da segurança no palco e nos camarins, desde sua chegada na cidade até a sua saída, inclusive no local da referida apresentação. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista e/ou sua equipe, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado como realizado.

7.12 - A CONTRATANTE deverá contar com 01 (um) gerador de energia, um quadro elétrico, dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, sendo que o combustível para o funcionamento dos geradores será por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

8-0 - DA DIVULGAÇÃO:

8.1 - Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação das peças publicitárias.

8.2 - Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show do artista, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão ter tido autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens.

8.3 - Em sendo autorizada pela CONTRATADA, a reprodução de imagens dos shows para as exceções contidas no “caput” desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de 30” (trinta segundos).

8.4 - Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com o CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos ARTISTAS da CONTRATADA, bem como o uso indevido da imagem da BANDA, haja vista que o presente CONTRATO não contempla direito de imagem, sendo, desta forma, vedado terminantemente o uso da imagem da BANDA na promoção ou divulgação de produtos ou estabelecimentos que apoiem o evento. Se A CONTRATANTE divulgar qualquer material promocional sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, esta poderá de imediato requerer a suspensão da mesma, além de sujeitar a CONTRATANTE ao pagamento de multa em valor igual ao do presente CONTRATO, facultado, ainda, a CONTRATADA considerar rescindido o presente instrumento.

8.5 - A CONTRATADA não se responsabilizará por propagandas que não estejam de acordo com a Legislação vigente no Município e Estado onde se realizará o show.

9-0 - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.1 - A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

9.2 - Assume A CONTRATANTE igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS (BANDA) e à CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

9.3 - A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, a BANDA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

Uruará-Pa, 12 de abril de 2023.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal